Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI Nº 2.310 DE 19 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre a denominação de praça pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A praça pública localizada na Rua do Landim, esquina com Rua Monte Carmelo, no bairro Paracatuzinho, passa a denominar-se "**PRAÇA NELSON ANTÔNIO PEREIRA**".

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a praça com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 19 de abril de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
00538 ABR 00 20 AM 59
RECEBIDO

Servidor
Doc. Dest. em
PARACATU
CÂMARA DE
Paracatu-MG

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município